# Referencial Formativo para o regime de dispensa de medicamentos e produtos de saúde em proximidade

**junho de 2024**

## A. Introdução

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 138/2023, de 29 de dezembro, estabelece o regime de dispensa de medicamentos em proximidade, com a finalidade de facilitar o acesso dos utentes aos medicamentos e outros produtos de saúde. Os locais de dispensa de medicamentos são da preferência do utente, como alternativa à dispensa presencial nos Serviços Farmacêuticos Hospitalares da unidade hospitalar responsável pela prescrição dos medicamentos e pelo seu acompanhamento;

- A Portaria n.º 106/2024/1, de 14 de março, vem regulamentar o Decreto-lei n.º 138/2023, de 29 de dezembro, estabelecendo os requisitos dos locais de dispensa em proximidade de medicamentos e produtos de saúde;

- A Norma Geral da Ordem dos Farmacêuticos "Dispensa de medicamentos e produtos de saúde em proximidade", de 11 de junho de 2024, (09-NGE-01-001-00), aplica-se ao regime de dispensa em proximidade no âmbito da atividade profissional do farmacêutico em todos os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como às farmácias comunitárias;

- Está demonstrada a mais-valia de diversas iniciativas e projetos de dispensa em proximidade implementadas em hospitais do SNS, aumentando a comodidade do utente e facilitando o acesso a medicamentos e produtos de saúde, sendo assegurada a segurança e a intervenção profissional farmacêutica no processo;

- Os cuidados de saúde devem centrar-se nos utentes e o farmacêutico deve garantir um serviço de qualidade e que sejam salvaguardadas as condições de segurança necessárias;

- A formação complementar específica referenciada no artigo 2.º da Portaria n.º 106/2024/1, de 14 de março, deve habilitar o farmacêutico para a participação e intervenção no âmbito do regime de dispensa em proximidade nos locais de dispensa previstos n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 138/2023, de 29 de dezembro;

- Para a prestação deste serviço o farmacêutico do local de dispensa de medicamentos em proximidade deve realizar formação e garantir a atualização contínua;



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

- As farmácias comunitárias que pretendam aderir ao regime de dispensa em proximidade devem ainda cumprir os requisitos explanados no artigo 2.º da Portaria n.º 106/2024/1, de 14 de março.

Neste contexto, a Ordem dos Farmacêuticos estabelece, através do presente referencial, os requisitos mínimos para o reconhecimento da formação no âmbito do regime de dispensa de medicamentos e produtos de saúde em proximidade.

Todos os farmacêuticos que frequentarem e concluírem com aproveitamento ações de formação de dispensa em proximidade reconhecidas pela Ordem dos Farmacêuticos no âmbito deste serviço e nos termos da Portaria n.º 106/2024/1, de 14 de março, obterão um certificado, emitido pela entidade formadora, que reconhece a frequência e aprovação na mesma.



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

## B. Referencial de reconhecimento da formação

Os requisitos para o reconhecimento da formação devem ser cumpridos por todas as entidades formadoras que promovam formação no âmbito da dispensa em proximidade, devendo ser facultada à Ordem dos Farmacêuticos a seguinte documentação que o demonstre:

- Objetivos gerais e específicos;
- Conteúdo programático;
- *Curriculum Vitae* do(s) formador(es);
- Avaliação Teórica.

Estabelecem-se como requisitos mínimos para o reconhecimento da formação sobre o regime de dispensa em proximidade uma ação de formação cujo objetivo vise capacitar o farmacêutico para a dispensa de medicamentos e produtos de saúde em proximidade, estruturado nos seguintes módulos formativos:

1. **Legislação e Boas Práticas aplicadas ao regime de dispensa em proximidade;**
2. **Especificidades dos medicamentos de dispensa exclusiva hospitalar e a sua relevância clínica;**
3. **Abordagem ao utente.**

A formação, que é alvo de reconhecimento pela Ordem dos Farmacêuticos, tem como destinatários os farmacêuticos e deverá uma duração mínima de 6 horas. A ordenação dos módulos formativos apresentada anteriormente é de caráter obrigatório, tendo os módulos 1, 2 e 3, um mínimo de 1, 3 e 2 horas, respetivamente. Os conteúdos opcionais que possam ser acrescentados não serão contabilizados para efeitos de duração mínima obrigatória.



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

**Conteúdo Programático:**

## 1. Legislação e Boas Práticas Farmacêuticas aplicadas ao regime de dispensa em proximidade

| Conteúdo programático | Objetivos a atingir |
|---|---|
| Legislação sobre o regime de dispensa em proximidade de medicamentos e produtos de saúde | Conhecer a legislação e Boas Práticas Farmacêuticas aplicadas à dispensa em proximidade de medicamentos e produtos de saúde, em cumprimento das normas e requisitos legais em vigor. |
| Requisitos dos locais de dispensa em proximidade de medicamentos e produtos de saúde | |
| Elegibilidade, acesso e adesão dos utentes ao regime | |
| Logística e operacionalização do serviço | |



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

## 2. Especificidades dos medicamentos de dispensa exclusiva hospitalar e a sua relevância clínica

| Conteúdo programático | Objetivos a atingir |
|---|---|
| Medicamentos de uso exclusivo hospitalar | Conhecer a legislação[1] aplicável aos medicamentos de receita médica restrita, as suas especificidades e a sua relevância clínica. |
| Medicamentos destinados a patologias cujo diagnóstico seja efetuado apenas em meio hospitalar ou em estabelecimentos diferenciados com meios de diagnóstico adequados | |
| Medicamentos destinados a doentes no tratamento de ambulatório, com suscetibilidade de causar efeitos adversos graves | |
| Abordagem às seguintes patologias/ situações clínicas:<br>• Doenças inflamatórias;<br>• Doenças oncológicas;<br>• Doenças neurológicas;<br>• Doenças raras;<br>• Síndrome de imunodeficiência adquirida (SIDA);<br>• Rejeição do órgão transplantado. | Conhecer as especificidades das patologias e medicamentos e produtos de saúde relacionados. |

[1] Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

## 3. Abordagem ao utente

| Conteúdo programático | Objetivos a atingir |
|---|---|
| Regulamentos hospitalares de dispensa em proximidade | Conhecer os princípios do regulamento hospitalar de dispensa aplicável;<br>Conhecer os procedimentos associados à consulta farmacêutica hospitalar e a alterações substanciais da terapêutica. |
| Consulta farmacêutica hospitalar | |
| Dispensa e aconselhamento | Para além do processo de dispensa habitual, ter em consideração os seguintes pontos:<br>• Prestar informação relevante sobre a patologia e o medicamento;<br>• Esclarecer o utente e/ou o seu cuidador sobre as principais reações adversas a medicamentos, auxiliando na sua deteção precoce e na gestão dos mesmos;<br>• Esclarecer o utente e/ou o seu cuidador sobre dúvidas, preocupações ou necessidades específicas;<br>• Conhecer critérios de referenciação a consulta médica;<br>• Explicitar regras sobre o correto armazenamento do medicamento;<br>• Monitorizar a adesão, a efetividade e a segurança do medicamento. |
| Gestão e comunicação de informação | Efetuar a gestão da informação clínica do utente, em cumprimento do Código Deontológico da Ordem dos Farmacêuticos e do Regulamento Geral da Proteção de Dados;<br>Conhecer as Boas Práticas na partilha de dados e informação clínica com a equipa de profissionais de saúde interveniente em todo o processo de dispensa em proximidade. |



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS
Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt

**Tipologia de formação:**

Modelo formativo presencial, à distância ou híbrido.

**Avaliação:**

É obrigatória a avaliação teórica dos formandos.

**Requisitos para aprovação:**

- Avaliação com classificação ≥ 80% em cada módulo, como requisito obrigatório para transitar para o seguinte;
- Aprovação em todos os módulos.

**Formadores:**

Recomenda-se que os formadores sejam farmacêuticos.

**Documentação de suporte:**

Recomenda-se a disponibilização de documentação de suporte relativa aos conteúdos programáticos no momento da formação ou em data posterior.



ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Rua da Sociedade Farmacêutica 18, 1169-075 Lisboa | NIF: 500 998 760
Tel.: 21 319 13 80 | E-mail: direcao.nacional@ordemfarmaceuticos.pt | www.ordemfarmaceuticos.pt